

ANO 2013 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2013 .....

OBJETO Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente  
2013, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 05/08/2013 .....

Autoria Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 12.08.2013 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec Leg. 409/2013 .....





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 12 DE AGOSTO DE 2013**

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Helio de Almeida Bastos, Wagner José Zanardo, Guilherme Boscolo da Silva, Olivaldo José dos Santos e Maria Costa Mazzuco, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Canadá Auto Diesel, Supermercado Iquegami Ltda., COAF Brasil, Farest - S/A Agropastoril e Supermercados Laranjão.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 23 de agosto de 2013, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de agosto de 2013.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Helio de Almeida Bastos, Wagner José Zanardo, Guilherme Boscolo da Silva, Olivaldo José dos Santos e Maria Costa Mazzuco, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Canadá Auto Diesel, Supermercado Iquegami Ltda., COAF Brasil, Farest - S/A Agropastoril e Supermercados Laranjão.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 23 de agosto de 2013, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de agosto de 2013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

09



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Regularidade*.....

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.

  
**Lucas Gibin Seren**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Fernando José Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2013, de autoria da Mesa Diretora.**

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de \*REGULARIDADE\*.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2013.

**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2013:**  
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013*” que especifica e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013*” aos munícipes e empresa nomeados no art. 1º do projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”

05





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de julho de 2013.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 12 / 08 / 2013

Angelo Rafael Latorre Daolio

PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2013

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013, que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Helio de Almeida Bastos, Wagner José Zanardo, Guilherme Boscolo da Silva, Olivaldo José dos Santos e Maria Costa Mazzuco, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Canadá Auto Diesel, Supermercado Iquegami Ltda., COAF Brasil, Farest – S/A Agropastoril e Supermercados Laranjão.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 23 de agosto de 2013, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de julho de 2013.

  
Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

  
Nasser José Delgado Abdallah  
VICE-PRESIDENTE

  
Luiz Carlos de Freitas  
1º SECRETÁRIO

  
José Roberto De Rosis Mazzeu  
2º SECRETÁRIO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006.

*“Deus Seja Louvado”*

1





**SISCAM**  
*Pauta*

Bebedouro, 26 de Junho de 2013.

Ofício n. 154/2013.

ASSUNTO: **Convite**

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste, **INFORMAR** Vossa Senhoria, os nomes das pessoas e empresas indicadas para receberem os prêmios **Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente**;

Para o Prêmio **Eficiência**:

- **Hélio de Almeida Bastos**- Av. Raul Furquim, nº 256 Centro. (17) 3342-5100
- **Wagner José Zanardo**- Rua Almeida Pinto, nº 454- Vila Major Cícero de Carvalho
- **Gulherme Boscolo da Silva (jornalista da Folha da Cidade)**- Rua José Francisco Paschoal, 1520, Jardim Paraíso. Telefone residencial: 3345-3373/ comercial 3343-5776.
- **Olivaldo José dos Santos**- Rua Tobias Lima, nº 400 Centro.

- **Maria Costa Mazzuco**- Rua Brandão Veras, 924, Centro. Telefone: 3345-4200

Para o Prêmio **Empresa Parceira do Deficiente**:

- **Canadá Auto Diesel**- Rua Alcides Paganelli, nº 339, Jardim Canadá. Telefone: 3342- 9291
- **Supermercado Iquegami**- Av. São Francisco, nº 105 Residencial Furquim.
- **COAF Brasil**- Rua Tobias Lima, esquina com a rua José Francisco Paschoal, Centro. Telefone 3345—4338.
- **Farest- S.A- Agorpastoril**- Av. Quito Stamato, 441, Jardim Ciranda. Telefone: 3343-2433

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - RUA LUCAS EVANGELISTA, 652

FONE: 3345-9200

SALA DO CMAPDB – JÉSSICA

*Cliente*  
*27/06/13*

02

# **CMAPDB**



**Conselho Municipal para Assuntos da  
Pessoa com Deficiência de  
Bebedouro**

[www.cmapdbebedouro.no.comunidades.net](http://www.cmapdbebedouro.no.comunidades.net)

[cmapdb@yahoo.com.br](mailto:cmapdb@yahoo.com.br)

- Supermercado Laranjão- Cel. João Manoel,549, Centro. Telefone: 3342-7177.

Certos em poder contar com a sua honrosa compreensão e colaboração renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Onivaldo Cunha Junior**  
Presidente

Ilmo. Sr.

**Ângelo Rafael Latorre Daólio**  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro/SP

Bebedouro, 26 de Junho de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - RUA LUCAS EVANGELISTA, 652**

**FONE: 3345-9200**

**SALA DO CMAPDB – JÉSSICA**

01